



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Ponta	Rubrica
902	2017/SMS		

RENFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

XXVI de 15/03/2022 nº 589

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 067/2019 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JULIO CEZAR A. DA SILVA LABORATÓRIO - ME.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **JULIO CEZAR A. DA SILVA LABORATÓRIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.201.470/0001-59, com endereço à Avenida Nilton Penna Botelho, nº 137, bairro São Jorge, na cidade de Pinheiral, representada pelo sua Procuradora Sra. **SUELY BARBOSA ALARCON**, brasileiro, biólogo, portador da carteira de identidade nº 1.362.079, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 820.339.357-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 902/2017**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente estimado para a contratação anual (R\$ 240.000,00) é reaberto, devendo ser empenhado com base no presente termo aditivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente, as quais são ratificadas e da qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 16 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
 P/ Contratante


JULIO CEZAR A. DA SILVA LABORATÓRIO - ME
 Rep. p/ **SUELY BARBOSA ALARCON**
 P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Beatriz Juliano M. de Souza
 CPF: Assessora III RG: Mat 9 671-5

Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____